EDITAL - COMPRA COMBUSTÍVEL

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

A Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, sito a Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará - por intermédio do Pregoeiro designado; **VANUSA MILKE CALDERARO TRINDADE**, funcionária efetiva qualificada nessa Casa de Leis, que abaixo subscreve, designado por ato do Senhor Presidente - a compra de 3.000 (Três mil) litros de combustível tipo gasolina, do tipo menor preço, regida pelas Leis Federais números 8.666 e 10.520, e suas alterações, objetivando realizar o abastecimento do automóvel da casa de leis, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os fins.

O recebimento dos envelopes das "Propostas de Preços" e da "Habilitação" dar-se-á no protocolo geral da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, no endereço acima, até às 11:00 horas do dia 02/03/2017, iniciando-se o credenciamento às 11:30 horas e às 12:00 horas a verificação e a abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preços", no Salão Nobre do Plenário da Licitante.

1 - OBJETO:

1.1 -Constitui objeto do presente Edital a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 3000 (Três mil) litros de combustível tipo gasolina que serão entregues de forma fracionada na sede da contratante, destinado a atender aos serviços administrativos da Câmara no exercício de 2017, com duração do contrato da assinatura até 31/12/2017, o que será buscado através da etapa de lances no processo de Pregão Presencial.

2 - REFERÊNCIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado será proveniente do orçamento anual, conforme programado na LOA/2017.

2.2 - O custeio do objeto será totalmente realizado pela Câmara.

2.3 - A dotação orçamentária que consta do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2017 sob a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 001 - Câmara Municipal de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária: 010 - Câmara Municipal de Laranja da Terra
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10000000 - Recursos Ordinários

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Somente poderão participar deste processo, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta contratação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) tenha sido decretada a sua falência;

c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com qualquer Órgão da administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

4.1 - A entrega dos envelopes dar-se-á no Protocolo Geral da Licitante, até às 11:00 horas do dia 02/03/2017.

4.2 - Depois dos prazos fixados não serão admitidos novos participantes no certame, não sendo portando, recebidos novos envelopes, nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

4.3 - As empresas participantes deverão entregar até o dia e horário, no local acima definido, a Proposta de Preço, contendo na parte externa as seguintes informações:

- ***À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES***
- ***PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): .....***
- ***CNPJ Nº: .....***

- **COMPRA DE COMBUSTÍVEL Nº01/2017**

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

4.4 - As empresas participantes deverão entregar até o dia e horário, no local acima definido, a habilitação, contendo na parte externa as seguintes informações:

- ***À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES***
- ***PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): .....***
- ***CNPJ Nº: .....***

- **COMPRA DE COMBUSTÍVEL Nº01/2017**

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".

4.5 - As participantes deverão apresentar em mãos, diretamente ao representante designado, a **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO**, em atendimento a Lei, conforme modelo apresentado no Anexo I.

4.5.1 -As empresas que não se fizerem representar, deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, com as seguintes informações:

- ***À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES***
- ***PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): .....***
- ***CNPJ Nº: .....***

- **COMPRA DE COMBUSTÍVEL Nº01/2017**

ENVELOPE "DECLARAÇÃO"

---

5 - CREDENCIAMENTO:

5.1 - As 11:30 horas do dia 02/03/2017 será aberta à sessão, pelo funcionário autorizado, no Salão Nobre da contratante, localizada no endereço declinado acima, sendo que nessa oportunidade, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, fora do envelope, em mãos, diretamente o instrumento de credenciamento, bem como o Ato Constitutivo da proponente (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) para fins de credenciamento.

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo apresentado no **Anexo I - Minuta de Carta Credencial**, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao objetivo do contrato, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação legalmente aceito.

5.4 - No presente processo será admitido apenas um representante oficial para cada empresa participante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 - A apresentação dos documentos exigidos na alínea "a" do subitem 5.2, presta-se, ainda, a observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto desta contratação.

5.6 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo funcionário ou membro da Equipe de Apoio ao processo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

5.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da empresa participante por ele representada, salvo autorização expressa do funcionário competente.

5.8 - Juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, deverá ser apresentado, ainda, pelo representante legal ou procurador da interessada, em mãos, diretamente ao funcionário competente a **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A EMPRESA PARTICIPANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS LEGAIS**, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

5.9 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os participantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando o Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e ainda a Declaração, conforme Anexo III, atestando tal condição.

6 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme alíneas "e", "f", "g", "h", "i", "j", e "k" do subitem 8.3 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de mais 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar para apresentar os documentos os participante remanescentes, na ordem de classificação da melhor proposta, para contratação.

6.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do contrato;

6.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.4.6 - A **MICRO-EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que usufruir os benefícios de que trata a LC nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação:

a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

b) Inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação; e

c) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006.

6.5 - Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

7 - ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS":

7.1 - A proposta de preços, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou ressalvas, contendo a identificação da proponente, em papel timbrado da mesma, datada, rubricada e assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, da qual constará além das disposições contidas no modelo do **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**, as seguintes informações:

a) Valor unitário do bem a ser adquirido em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a fornecer o objeto deste edital;

b) Orçamento detalhado, que caracterize perfeitamente o objeto desta contratação, conforme especificações e condições previstas no edital;

c) Preços ofertados expressos em Real, com apenas duas casas decimais, compreendendo todas as despesas inclusive para entrega dos bens no endereço da

licitante, tributos, despesas diretas ou indiretas e outros custos relacionados ao fornecimento, inclusive garantias. Ficando indeferido o pedido de acréscimos a qualquer título, uma vez que a contratação é inferior a um ano;

d) Prazo de validade da proposta de preços de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes;

e) Prazo de entrega para o objeto desta contratação, no endereço da contratante, **se dará de forma fracionada com o abastecimento do veículo de propriedade da contratante sempre que necessário, registrando-se na nota fiscal o total de litros abastecido e a quilometragem do veículo**, sempre que o motorista da câmara se apresentar com o veículo para abastecimento ou Solicitação da Câmara;

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e de seus anexos, bem como, as omissas e as que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

7.3 - Ocorrendo discrepância entre preços ofertados pelos concorrentes e o mercado real, o funcionário designado deverá proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.4 - Cada empresa participante somente poderá apresentar uma proposta comercial. E caso apresente mais de uma proposta, o dirigente considerará todas elas desclassificadas para todos os efeitos, salvo a formulação de novo valor inferior a suposta classificada.

7.5 - O preço ofertado na proposta ou em cada nova proposta feita na sessão será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

7.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6.1 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

7.7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a empresa participante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

8 - ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO OU HABILITAÇÃO":

8.1 - As interessadas deverão apresentar toda a documentação, em cópia autenticada por tabelião de nota, ao servidor, através de protocolo, dentro do prazo fixado no edital para fins de contratação, se vencedor, sob pena de perder a oportunidade, com a convocação dos seguintes.

8.2 - A empresa participante que não tenha sofrido alteração a partir da data de expedição do Certificado de Cadastro que resulte em alteração dos dados cadastrais constantes no cadastro de fornecedores junto à licitante, *FICA DISPENSADA* da apresentação dos documentos constantes das letras "a", "b", *"c", "d",* "*e" e* "f*",* do item 8.3 deste edital, DEVENDO NESTE CASO, DECLARAR TAL CONDIÇÃO E APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, em vigência.

8.3 - **Documentos necessários na fase de habilitação:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão do CNPJ, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes com autorização para comercializar o objeto da presente licitação;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC - Ficha de Atualização Cadastral) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - CND do INSS, válida na data de abertura dos envelopes;

h) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS, válida na data de abertura dos envelopes;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio da CND de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, válida na data de abertura dos envelopes;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - CND, relativo ao estado onde está localizada a sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, válida na data de abertura dos envelopes;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - CND, relativo ao domicílio ou sede da interessada, válida na data de abertura dos envelopes;

l) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, se outro prazo não constar do documento;

m) Declaração da interessada, datada e assinada, que se encontra desimpedida de contratar com a administração pública, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/93, conforme Anexo **IV - Modelo de Declaração III**;

n) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito anos), em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999), **conforme Anexo V - Modelo de Declaração**.

o) 8.4 - A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que deseja usufruir os benefícios de que trata a LC nº 123/2006 deverá apresentar ainda, na forma da lei, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

b) Inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação; e

c) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006.

d) Balanço Patrimonial.

e) Demonstração do Resultado.

f) Notas Explicativas

8.5 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal, determinada pelas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, e “k”, do subitem 8.3, será exigida para efeito de formalização do contrato.

8.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas supracitadas, mesmo que as apresentem com alguma restrição.

8.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos acima mencionados/regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.5.2”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8.6 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto do contrato.

8.7 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.8 - A documentação exigida no subitem 8.3 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ, IE e CCM).

8.9 - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo funcionário designado.

8.10 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento,

será considerado o lapso de 02 (dois) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção da alínea 'l" do subitem 8.3.

8.11 - Nenhum documento será autenticado nas sessões do exame dos documentos.

8.11.1 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo.

8.12 - Os documentos exigidos para contratação, consoante o estabelecido no item 8 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do processo.

9 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

9.2 -Seguidamente o Pregoeiro, analisará os **envelopes nº 01 - "Proposta de Preços**", devidamente protocolizados e após rubrica dos mesmos serão remetidos aos representantes das proponentes para conferencia e rubrica.

9.3 - O pregoeiro procederá à leitura das "Proposta de Preços".

9.3.1 - A análise das propostas pelo responsável visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3.2 - No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais empresas participantes.

9.3.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a qualquer dos dispositivos legais vigentes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios, em cumprimento ao que determina a lei:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) ou do número inferior alcançado, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participante.

9.5 - O funcionário convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a firmarem a ata.

9.6 - As empresa participante ficaram registradas, os seus respectivos preços para fins úteis posteriores.

9.7 - A convocação seguinte se dará pela ordem.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desistirem da formulação de novos lances na etapa.

9.9 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem a documentação na forma do Edital no envelope de Habilitação.

9.10 - O funcionário designado poderá negociar com o autor da oferta vencedora com o menor valor ainda uma redução maior do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o funcionário examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 - A desistência em participar, quando convidado, implicará a exclusão da empresa da etapa.

9.13 - O funcionário durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a contratação.

9.14 - Não poderá haver desistência da proposta, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

9.15 - Encerrada a fase da classificação das propostas serão convocadas a(s) classificada(s) e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital, para que apresente a documentação para fins da formação do contrato.

9.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento, dentro dos limites tolerados pela legislação e aceitos pelo pregoeiro, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.1 - A verificação será certificada pelo funcionário responsável e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa será inabilitada.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, fases de classificação e habilitação, a empresa participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.18 - A adjudicação do objeto será feita a apenas uma empresa participante, a que apresentar o melhor preço e a documentação exigida na forma do presente edital.

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa participante desatender às exigências para a habilitação, o funcionário examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.20 - Ao final da sessão o funcionário franqueará a palavra aos participantes que desejarem se manifestar.

10 - RECURSOS:

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes à sessão, poderão, caso queiram apresentar recursos que serão processados na forma da lei, conforme prazos nelas definidos, inclusive para contrarrazões, caso em que, observadas as formalidades legais exigidas o recurso será decidido pela autoridade competente na forma da lei, mas também poderão firmar que não pretendem recorrer, caso em que fica precluso o prazo recursal descrito no inciso XVIII DO ARTIGO 4º DA LEI 10520.

11 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

11.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta para fins de contratação com a administração.

11.1.1 - Se a(s) proponente(s) de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro da(s) proposta(s) que atenda(m) as exigências do edital, sendo a(s) respectiva(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) feita à adjudicação do objeto.

11.2 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

11.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.3.1 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Contabilidade e Secretaria Geral da licitante para assinatura do Contrato.

11.3.2 - Quando a convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato no prazo acima estabelecido, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital, sendo convocadas as demais participantes na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação.

11.3.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3.4 - A divulgação do aviso ocorrerá através na forma de publicação da casa de leis no mural, e através de carta de notificação aos interessados que tiveram presente ao processo.

11.4 - Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12 - PEDIDO, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

12.1 - Após assinatura do contrato a contratada fará a entrega do produto de forma fracionada com o abastecimento do veículo da contratante e emitirá para cada um a respectiva nota fiscal, registrando ainda nessa a quilometragem do veículo e a assinatura do motorista. Para a emissão da nota de empenho e do pagamento que ocorrerá de forma mensal, o responsável pelo pagamento, fará a somatória das notas mensais, mediante conferência no veículo com a conferência da quilometragem.

12.1.1 - A contratada não poderá se recusar a fazer o Fornecimento sempre que solicitada, sob pena de sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.

12.2 - O produto não será aceito se não corresponderem às especificações técnicas constantes do edital, gasolina comum com o teor de álcool autorizado por lei, ficando a contratada sujeito as penalidades cabíveis, descritas no Item 14 deste edital.

12.3 - Está implícito no oferecimento da proposta pela empresa à garantia que o bem ofertado está plenamente de acordo com as especificações técnicas exigidas, conforme determinado na lei e no produto ofertado no mercado.

12.4 - O objeto desta será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.5 - O objeto desta contratação deverá ser entregue sempre ao motorista da Câmara Municipal de Laranja da Terra, mediante abastecimento do veículo de sua responsabilidade na sede da contratante.

13 - PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Laranja da Terra diretamente pelo Secretário Geral ou Contador, ou através de depósito em conta corrente da fornecedora, com um único pagamento mensal de acordo com a quantidade consumida, pagando-se o mês de acordo com a soma de todas as notas fiscais daquele mês, pagando-se até o décimo dia do mês seguinte ao vencido, servindo as notas fiscais emitidas durante o mês como documento hábil a permitir a liquidação do volume consumido.

13.2 - A contratante solicitará e verificará a regularidade da fornecedora para com suas responsabilidades fiscais, solicitando, para tanto, os seguintes documentos, os quais serão mantidos sempre atualizados pela empresa fornecedora:

a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal conjunta com a União;

b) Certidão negativa de débito atualizada perante ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

13.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento serão considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

13.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da contratante na forma da lei.

13.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega da nota fiscal e do respectivo consumo, bem como de sua conferência junto ao marcador de quilometragem do veículo.

13.6 - Os preços decorrentes do processo em epígrafe serão fixos e irreajustáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo mesmo percentual praticado por autorização do órgão competente.

13.7 - Para a efetivação do pagamento a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

13.8 - A vencedora será responsável pelo fornecimento do bem, pelo preço unitário por ela proposto e aceitos pela contratante.

14 - PENALIDADES E SANÇÕES:

14.1 - Pela recusa em assinar o termo de contrato, conforme minuta apresentada no Anexo, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

14.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3 - Pela recusa em aceitar/assinar a ordem de serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.4 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do bem realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da contratação, na hipótese de recusa a fornecer o combustível, ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a administração pública, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento do fornecimento.

14.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a contratante.

14.5 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações fornecidas pela vencedora, esta poderá sofrer suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até dois anos.

14.6 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.7 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA,** ou, recolhidas aos cofres do Município, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso, através do depósito em conta da Câmara licitante indicada que deve ser feito diretamente nas Agências do Banestes - Banco do Estado do Espírito Santo S/A, ou ainda, cobrada judicialmente, na forma da lei, se for o caso.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

15.1 - A impugnação a presente contratação pode ser feita na forma da Lei 8666 e da Lei 10.520.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação é competente o Juízo da Comarca de Laranja da Terra/ES observada as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.2 - Fica assegurada à Câmara, o direito de no interesse de sua administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo.

16.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

16.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo funcionário responsável pela contratação.

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

16.9 - Poderão ser convidados a colaborar com o funcionário, assessorando-o, quando necessário, a assessoria jurídica da Câmara, e/ou funcionários efetivos da contratante.

16.10 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Minuta de Credenciamento;
b) Anexo II - Modelo de Declaração I;
c) Anexo III - Modelo de Declaração II;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração III;
e) Anexo V - Modelo de Declaração IV;
f) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço;
g) Anexo VII - Memorial Descrito do Objeto; e
h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Quaisquer dúvidas a dirimir, de casos não previstos nesse Edital, serão decididas pelo funcionário designado para a contratação e membros da equipe de apoio, com fundamento na Lei Federais de Licitação, sendo elas Lei 8.666 e Lei

10.520 e, havendo a definição de algum prazo para algum ato ou punição superior ao que determina a lei, fica esse limitado ao da lei.

17.2 - Maiores informações e esclarecimentos quanto ao presente Edital poderão ser obtidos diretamente no endereço na Sede da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, pessoalmente, ou pelo telefone (27) 3736-1006.

Laranja da Terra/ES - ES, 10 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	**NOME**	**ASSINATURA**
PREGOEIRA	VANUSA MILKE CALDERARO TRINDADE	

APOIO	GILBERTO STORCH	
APOIO	RONIVAN CRAUZER	

.

ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): **TELEFONE:**

ENDEREÇO ELETRONICO:

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 01/2017

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 01/2017**.

A empresa ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., CREDENCIA, o(a) Srº.(ª) ....., portador do RG nº ..... e do CPF (MF) nº ....., (apresentar o original) para representá-la perante o a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, no processo para contratação de compra de combustível tipo gasolina, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos referentes ao processo, em todas as fases do processo.

..... - ES,.... de ..... de 2017.

_____
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)

OBS: A presente deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e deverá ser apresentada na fase de credenciamento.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO I
(Utilizar papel timbrado da empresa)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): **TELEFONE:**

ENDEREÇO ELETRONICO:

CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - TIPO GASOLINA

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 01/2017

Assunto: **Declaração de atendimento as exigências legais para contratação com Adm. Pública**

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF (MF) nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei, que cumpre plenamente os requisitos de contratação estabelecidos no instrumento convocatório, atendendo todos requisitos legais para contratar com a administração pública.

..... - ES,.... de ..... de 2017.

_____
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)

OBS: A presente deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e deverá ser apresentada na fase de credenciamento.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO II
(Utilizar papel timbrado da empresa)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): **TELEFONE:**

ENDEREÇO ELETRONICO:

CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - TIPO GASOLINA

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial 01/2017

Assunto: **Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte**

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF (MF) nº ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

..... - ES,.... de ..... de 2017.

_____
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)

OBS: A presente deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e deverá ser apresentada na fase de credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO III
(Utilizar papel timbrado da empresa)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): **TELEFONE:**

ENDEREÇO ELETRONICO:

CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - TIPO GASOLINA

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 01/2017

Assunto: **Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação**

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF (MF) nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não há fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação com o poder público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nesse sentido.

..... - ES,.... de ..... de 2017.

_____
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)

OBS: A presente deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e deverá ser entregue no envelope “Habilitação”.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO IV
(Utilizar papel timbrado da empresa)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): **TELEFONE:**

ENDEREÇO ELETRONICO:

CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - TIPO GASOLINA

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 01/2017

Assunto: **Declaração de que não emprega menores.**

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF (MF) nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido péla Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

..... - ES,.... de ..... de 2017.

_____
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)

OBS: A presente deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e deverá ser entregue no envelope “Habilitação”.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Utilizar papel timbrado da empresa)

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF): **TELEFONE:**

ENDEREÇO ELETRONICO:

CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - TIPO GASOLINA

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial 01/2017

Prezado Senhor,

Pelo presente submeto à apreciação de Vossa Senhoria esta proposta de preços relativa ao presente contrato para compra de combustível do tipo gasolina, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo servidor, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação.

1 - Constitui objeto do presente Contrato a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de combustível tipo gasolina, conforme especificações constantes do edital em epigrafe e no anexo desta proposta, destinado a atender o abastecimento do veículo da contratante no exercício de 2017, limitado da assinatura até a data de 31/12/2017.

2 - Declaro que o prazo de validade desta propostade preços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Proposta de Preços”.

3 - Declaro que farei a entrega do objeto desta dessa contratação na Sede da Contratante de forma fracionada sempre que solicitado emitindo a nota fiscal na forma do edital, recebendo mensalmente na forma do edital.

4 - Declaro que o produto será entregue na forma como especificado.

5 - Declaro que nos preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação, incluindo todos os gastos e tributos.

6 - Declaramos que o valor para o fornecimento do combustível tipo gasolina comum, objeto deste edital, especificado em anexo, é de R$ ..... (.....extenso.....) por litro, e o valor total do limite do volume é de até R$ ... (...) para o total de 3000 litros de gasolina, obedecendo as estipulações do mercado e do edital e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento na forma como requisitado.

..... - ES,.... de ..... de 2017.

_____
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do produto	Preço do litro	Quantidade total	Valor Total
1	Combustível tipo gasolina com até xx% de álcool para fornecimento na forma do edital e do contrato.	R$	3.000 litros	
Valor total dos itens (em algarismos e por extenso)				

Demais condições:

- O produto deve ser entregue sem misturas ilegais, e ainda, serem identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade e origem.
- Os bens serão recusados se estiverem adulterados, corrompidos, fraudados, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- O recebimento equivocado não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° /2017

"Contrato de fornecimento que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**, e a **empresa .....**:

A Câmara Municipal de Laranja da Terra, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.772.670/0001-99, com Sede à Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Presidente **GILSON GOMES JUNIOR**, eleito para o biênio 2017/2018, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (vencedora) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., estabelecida na ....., doravante denominada **CONTRATADA,** representada pelo sócio, Sr. ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. ..... e da CI nº. ....., residente na ....., tendo em vista o Processo Administrativo para Aquisição de combustível, nos termos das Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93, conforme proposta julgada, aceita e acabada, conforme processo administrativo, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para fornecimento de até 3.000 litros de gasolina, a serem entregues na sede da Contratante de forma fracionada para abastecimento do veículo da mesma conforme especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, destinados para atendimento dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES no exercício de 2017.

Cláusula Segunda - Fonte de Recursos Financeiros e Orçamentários

A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado, será proveniente previsão orçamentária da LOA/2017, disponível em conta, no valor de até R$ ..... (..... reais).

§ Único - A fonte de recursos orçamentários será proveniente da dotação orçamentária que consta do orçamento da Câmara municipal para o exercício de 2017 sob a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 001 - Câmara Municipal de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária: 010 - Câmara Municipal de Laranja da Terra
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10000000 - Recursos Ordinários

Cláusula Terceira - Pagamento

Como pagamento do fornecimento constantes da Cláusula Primeira, fica determinado o valor do presente contrato em **R$ ..... (.....extenso.....)** por litro**,** conforme Mapa de lances, anexo ao PROCESSO nº 01/2017.

§ 1° - O pagamento será efetuado pela Secretaria Geral ou pela Contadoria da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, ou através de depósito em conta corrente da contatada vencedora, em até 10 (dez) dias contados da data da entrega do documento fiscal/Notas Fiscais no protocolo geral, acompanhada da liquidação dos produtos entregues, ou documento emitido de prova de entrega do bem, a qual será emitida pelo contratante, usando o valor disponível para pagamento.

§ 2° - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, validos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolados junto à contratante, juntamente com o respectivo

documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal conjunta com a União;

b) Certidão negativa de débito atualizada perante ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

§ 3° - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento serão considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

§ 4° - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da compradora.

§ 5° - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega do bem.

§ 6° - Para a efetivação do pagamento as partes interessadas deverão manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços”.

§ 7° - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento do combustível tipo gasolina pelo preço por ela proposto e aceito pelo a **CONTRATANTE.**

§ 8° - O preço decorrente do presente será fixo e irreajustável, não cabendo a revisão.

§ 9° - Na hipótese da **CONTRATANTE** não pagar no prazo previsto no **§ 1°**, por motivo a ela imputável, o valor não sofrerá correção desde que o atraso seja devidamente justificado e não ultrapasse 30 (trinta) dias da data de liquidação da nota fiscal, caso contrário, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês mais correção monetária, calculada *pro rata die* entre o 31º trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 10° - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

§ 11° - Estão incluídos no valor global, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto contratual.

Cláusula Quarta - Responsabilidades e Obrigações

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução do objeto.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** cabe os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Penalidades e sanções

A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 1° - Pela recusa em assinar o presente termo de contrato, dentro do prazo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 2° - Pela recusa em aceitar/assinar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de duas horas, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de fac-símile, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 3° - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA,** das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do bem realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem constante da do total do contrato, na hipótese de atraso superior ao vigésimo dia corrido, ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a administração pública, bem como o impedimento contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento da Ordem de Fornecimento.

§ 4° - As penalidades previstas nesta clausula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

§ 5° - Constatada a falta com a verdade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA,** esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até dois anos.

§ 6° - À aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

§ 7° - À **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 8° - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA,** ou, recolhidas aos cofres do Município, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso, através depósito feito diretamente nas Agências do Banestes - Banco do Estado do Espírito

Santo S/A em conta da contratante indicada, ou ainda, cobradas judicialmente, se for o caso.

Cláusula Sexta - Subcontratações

É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato**.**

Cláusula Sétima - Rescisão

Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela contratante, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização às partes**.**

Cláusula Oitava - Entrega e duração da contratação

O prazo para entrega do combustível descrito na Cláusula Primeira deste termo, será desde a assinatura contratual com duração até o dia 31/12/2017, ou até a data que se ocorrer o consumo total do volume da contratação.

§ 1° - A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega do objeto contratual pela **CONTRATADA,** através de seu Motorista e Controlador de Combustível com o apoio da Secretária Geral da Câmara, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do presente contrato.

§ 2° - O objeto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações técnicas constantes do edital em epigrafe, devendo ser substituído pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de uma hora, sob pena das sanções cabíveis, descritas na Cláusula Quinta, sendo vedado a substituição de gasolina por outro combustível.

Cláusula Nona - Garantia

A **CONTRATADA** se responsabiliza junto ao seu fornecedor em prestar a assistência técnica ao veículo da contratante no caso de danificação em virtude do consumo do combustível, ficando o ressarcimento por conta da contratada, desde que comprovado a relação do dano ao mesmo em vista do combustível adulterado.

Cláusula Décima - Partes Integrantes

Constituem partes integrantes do presente termo de contrato, os seguintes documentos, independente de transcrição:

a) Leis nºs 10.520/2002 e 8666/1993 e alterações;

b) Processo Administrativo;

c) Mapa de apuração de preços propostos.

Cláusula Décima Primeira - Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranja da Terra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando-se os demais, ainda que mais privilegiados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Laranja da Terra/ES, ... de ..... de 2017.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____